



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO (DEGEP)
DIVISÃO DE APOIO E ACESSORAMENTO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
ADMINISTRATIVOS (DICOL)

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM) – DADOS ESTATÍSTICOS DISPONIBILIZADOS NO OBSERVATÓRIO

ATA DE REUNIÃO
Nº 02/2020

Data: 15/01/2020

Horário: 17h

Local: Sala de Reuniões da
DICOL,905, Lâmina I.

A Exma. Juíza Adriana Ramos de Mello, abre os trabalhos às 17h29min.

Inicialmente, a Magistrada passa a palavra à Sra. Maria Eugênia, para discorrer acerca do estudo solicitado à DGTEC em relação à proposta feita pela Dra. Katerine na reunião anterior do GT Dados Estatísticos (Eixo Femicídio), para extração de dados estatísticos em momentos específicos do processamento nos casos de feminicídios.

Contextualmente, Dra. Katerine propusera para que o relatório estatístico, nos processos de feminicídio, apresente a quantidade de **feminicídios consumados e tentados** nas seguintes etapas processuais: i. Autuação; ii. Recebimento da Denúncia; iii. Pronúncia; iv. Em caso de Recurso da Pronúncia: Acórdão Confirmatório ou Acórdão Modificatório; v. Sentença Proferida na Sessão Plenária de Julgamento.

Sra. Maria Eugênia (DGTEC) relata que, para demandar o estudo, precisa esclarecer seu entendimento quanto aos critérios solicitados. Disto isto, a representante da DGTEC relembra os cenários e já os ratifica com as Magistradas:

1. Considera-se **Feminicídio Consumado**, processos com:
 - a. Assunto 12358 - Feminicídio/Contra a vida (competência Infracional);
 - b. Assunto 12091 – Feminicídio (competência Criminal-Juri);
 - c. Assunto 30481 - Feminicídio (Art. 121, § 2º, VI e § 2º - A) (competência Criminal-Júri);
 - d. Assunto Homicídio Qualificado + Violência Doméstica contra a Mulher;
 - e. **SEM** o assunto complementar 5555 – Crime Tentado (Art. 14, II, Cp.) (competência Criminal-Júri).

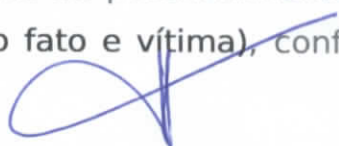
2. Considera-se **Feminicídio Tentado**, processos com:
 - a. Assunto 12358 - Feminicídio/Contra a vida (competência Infracional);
 - b. Assunto 12091 – Feminicídio (competência Criminal-Júri);

- c. Assunto 30481 - Femicídio (Art. 121, § 2º, VI e § 2º - A) (competência Criminal-Júri);
 - d. Assunto Homicídio Qualificado + Violência Doméstica contra a Mulher; **COM** o assunto complementar 5555 – Crime Tentado (Art. 14, II, Cp.) (competência Criminal-Júri).
3. Criar relatório estatístico, para os crimes de feminicídio tentado e consumado, considerando as seguintes etapas processuais:
- i. **Autuação** – processos distribuídos no mês com o (s) assunto(s) acima;
 - ii. **Recebimento da Denúncia** – processos com o (s) assunto(s) acima e que receberam no mês a Decisão do tipo 51 – Recebimento da Denúncia;
 - iii. **Pronúncia** - processos com o (s) assunto (s) acima e que receberam no mês ato do juiz do tipo sentença com código 37 – Proferida Sentença de Pronúncia;
 - iv. **Sentença Proferida na Sessão Plenária de Julgamento** - processos com o (s) assunto (s) acima e que tiveram audiência com resultado do tipo “Realizada Sentença em Audiência”, com a separação de: sentenças condenatórias e sentenças absolutórias.

No que diz respeito à fase processual denominada “Recurso de Pronúncia”, contemplada na proposta inicial da Dra. Katerine, restou decidido pela exclusão do parâmetro, uma vez que a Sra. Maria Eugênia informou que o mesmo não existe no DCP.

Mediante ratificação de todos os critérios, Sra. Maria Eugênia solicitará a criação do relatório estatístico no DCP, com base nos parâmetros/fases processuais alinhados, considerando os crimes de feminicídios consumados e tentados. (Deliberação 01)

Antes de prosseguir com a pauta, Dra. Adriana aproveita a presença da Sra. Marília Correa, Assistente Social do I JVDFM e consigna para que ela compartilhe com todos os participantes, o *feedback* acerca do teste realizado na rotina DCP, específica para as equipes técnicas, referente ao preenchimento do **Prontuário de Entrevistas e Encaminhamento (autor do fato e vítima)**, conforme sugerido



pela DGTEC e deliberado em reunião anterior do GT Dados Estatísticos (Eixo Femicídio), realizada em 02.12.19.

Com a palavra, **Sra. Marília Correa** relata que o Prontuário de Entrevistas e Encaminhamento (autor do fato e vítima) é bastante abrangente e extenso, mas que precisariam de espaço para registros espontâneos feitos pela vítima. Informa ainda, que o preenchimento testado no DCP contempla uma entrevista dirigida e, com isso, não conseguem registrar no referido formulário, possíveis relatos que julgam importantes, derivados de “falas livres” que surgem durante a entrevista.

Sra. Maria Eugênia enfatiza que na ocasião, quando o formulário foi criado não havia o propósito de basear os pareceres das equipes técnicas, mas sim para fins de extração de dados estatísticos, por isso apresenta característica de entrevista dirigida.

Sra. Marília informa também que, por ser muito extenso, possivelmente acarretará impacto no tempo de atendimento/entrevista, o qual já contempla o preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco do CNJ.

Dessa forma, visando minimizar o tempo de atendimento/entrevista e torná-la menos exaustiva, delibera-se que a Sra. Marília realize a revisão do Prontuário de Entrevistas e Encaminhamento e posteriormente, indique à DGTEC possível eliminação de alguns campos, que julgue prescindíveis para fins estatísticos. (Deliberação 02 e 03)

Todos concordam que há oportunidades para propor redução na quantidade de perguntas, mantendo apenas as questões necessárias para fins estatísticos.

No ensejo, **Dra. Adriana** questiona à DGTEC sobre a possibilidade de ajustar o DCP para incorporar o Formulário Nacional de Avaliação de Risco do CNJ na mesma tela onde se encontra o Prontuário de Entrevistas e Encaminhamento, facilitando o manuseio e o preenchimento por parte das equipes técnicas.

Em resposta, **Sra. Maria Eugênia** informa que é possível a inclusão do referido formulário através da criação de mais uma aba na tela do Prontuário de Entrevistas e Encaminhamento para inserir o Formulário do CNJ. (Deliberação 04)

Desta forma, delibera-se pelo encaminhamento de e-mail à DGTEC solicitando a criação de aba destinada ao Formulário Nacional de Avaliação de Risco (CNJ). (Deliberação 05)

Em complemento, **Sra. Marília** reforça que também precisarão de um computador em cada sala (total de três) para que possam preencher o Prontuário

de Entrevistas e Encaminhamento, caso este seja incorporado, de fato, na rotina das equipes técnicas.

Sra. Maria Eugênia informa que os computadores não seriam um problema, contudo orienta que sejam solicitados, previamente, os pontos de rede e de elétrica; e, somente após pontos instalados, os computadores sejam solicitados. Orienta a Sra. Marília que solicite à DGTEC (Sra. Virna Amorim), por e-mail, a instalação final dos computadores, após entrega dos equipamentos.

Em prosseguimento à pauta, **Dra. Adriana** passa a palavra para o representante do DEIGE, a fim de apresentar a apuração dos dados que foram solicitados na reunião anterior: “tipos de audiências”, “tipos de decisões” e “tipos de sentenças”, ocorridos no período 2018 e 2019 na competência violência doméstica e familiar contra a mulher.

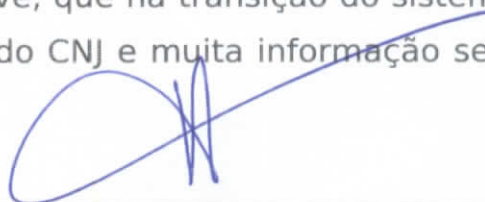
Sr. Rodrigo (DEIGE) procede com a apresentação de três listagens e reforça que é possível conter alguns atos que não sejam enquadrados como “audiência”, “decisão” ou “sentença”, considerando que o usuário pode ter atribuído o registro inadequado no sistema, uma vez que as opções para marcação se apresentam de forma genérica, deixando o usuário livre para escolher conforme seu entendimento.

Mediante análise inicial, **Dra. Adriana** e **Dra. Katerine** identificam atos que não se enquadram nos três conceitos. Dentre o total de 28 “tipos de audiências”, por exemplo, as Magistradas sinalizam que, pelo menos mais da metade não se enquadram no conceito de “audiência” na competência violência doméstica. Dentre eles: entrevista Nudeca, entrevista com a Psicologia, entrevista com o Serviço Social, prévia, pré mediação, sessão de mediação, prova de acusação, prova de defesa, julgamento, interrogatório etc.

Dra. Adriana reforça que as marcações inadequadas e as opções indevidas (algumas de competência cível), disponíveis no DCP na competência de violência doméstica, impactam intensamente no indicador da instituição.

Dra. Katerine questiona se é possível realizar uma revisão dos registros/atos disponíveis para marcação no sistema, a fim de evitar marcações equivocadas.

Em resposta, **Sr. Rodrigo** informa que seria um trabalho minucioso e demandaria tempo para revisar todas as competências e higienizar as tabelas existentes. Reforça, inclusive, que na transição do sistema DCP para o PJE, o TJ utilizará no PJE as tabelas do CNJ e muita informação será limada, tendendo a melhorar bastante.



Dra. Adriana compartilha que existe todo um trâmite formal para apresentar dúvidas, solicitar qualquer revisão ou enviar sugestões para os critérios adotados pelo CNJ. Informa ainda que, conforme orientações da CGJ, haveriam dois meios formais: i. o TJRJ teria que se pronunciar formalmente ou ii. abordar o tema através do FONAVID.

Em prosseguimento, Dra. Adriana propõe, inicialmente, contemplar no Observatório Judicial os ditames do CNJ. Contudo, antes de republicar os dados no Observatório Judicial, faz-se necessário, realizar uma higienização nos dados, eliminando os atos que não se enquadram nos três contextos (tipos de audiências, tipos de decisões e tipos de sentenças).

Desta forma, Dra. Adriana e Dra. Katerine farão uma análise mais aprofundada nas três listas apuradas pelo DEIGE, a fim de identificar e sinalizar os atos não enquadrados nos conceitos respectivos conceitos. (Deliberação 06)

Seguindo a pauta, Sr. Rodrigo (DEIGE) informa que já houve a criação do assunto “crime de descumprimento de medida protetiva de urgência” no sistema DCP (assunto 30524). Enfatiza que foi criado apenas no TJRJ. O CNJ ainda não possui o referido assunto.

Ao passo que Dra. Adriana questiona acerca da apuração de dados referente ao tema e solicita que a DICOL/COEM encaminhe e-mail aos juízes com competência em violência doméstica e familiar contra a mulher e júri informando acerca da existência do assunto 30524 no DCP. (Deliberação 07)

Em resposta, Sr. Rodrigo informa que não, mas fará a apuração e enviará os números à Magistrada o mais breve possível. (Deliberação 08)

Dra. Adriana compartilha que fez a pesquisa sobre novas leis que criaram crimes referentes à violência doméstica e familiar contra a mulher e Júri. Contudo, precisará de mais um tempo para apurar a pesquisa e fazer uma análise mais técnica, pois há cenários que não são crimes tipicamente.

Relata ainda que, confirmou a existência de “prisão temporária” na violência doméstica, ou seja, o tipo de decisão “determinada a prisão temporária” deve ser mantido no indicador “Prisões”.

Oportunamente, Dra. Adriana questiona ao DEIGE sobre o andamento da revisão dos dados estatísticos de Femicídio. Relembrando que, em reunião anterior, realizada em dezembro de 2019, fora deliberado excluir momentaneamente os dados do Observatório com o objetivo de revisá-los,

adotando os critérios CNJ, e que fossem apurados e validados pelo DEIGE, como fonte exclusiva.

Destaca que tudo o que fora discutido, até o momento, sobre a higienização nos dados apresentados nesta reunião, são ações que devem ocorrer em paralelo e internamente, frente às demais ações de revisão do relatório no âmbito feminicídio.

Diante disso, Dra. Adriana solicita ao DEIGE que os dados do feminicídio sejam enviados até o final de janeiro para validação final, a fim de publicá-los em meados de fevereiro. (Deliberação 09)

Sr. Rodrigo reforça que os dados já estão extraídos, faltando apenas finalizar a formatação dos gráficos, e se compromete a enviá-los o mais breve possível para a Dra. Adriana e Dra. Katerine avaliarem. (Deliberação 10)

Mediante concordância de todos os participantes, Dra. Adriana também solicita ao DEIGE:

- a. Identificar a(s) fonte(s) dos dados no relatório;
- b. Incluir indicação que os dados estão conforme critérios do CNJ;
- c. Publicar em fevereiro os dados referentes ao ano 2019 e jan-2020;
- d. Publicar até dia 5 do mês corrente, os dados referentes ao mês antecedente.

Nada mais a tratar, Dra. Adriana agradece a presença de todos e encerra a reunião às 18h47.


JUÍZA ADRIANA RAMOS DE MELLO
MEMBRO DA COEM

| | Deliberação | Responsável | Prazo |
|----|--|--|-------------------|
| 01 | Abrir o chamado para criação do relatório estatístico no DCP, com base nos parâmetros/fases processuais alinhados nesta reunião, considerando os crimes de feminicídios consumados e tentados. | DGTEC (Sra. Maria Eugênia) | 5 dias |
| 02 | Revisar o Prontuário de Entrevistas e Encaminhamento (autor do fato e vítima), no DCP, para sugerir à DGTEC a eliminação de alguns campos que julgarem prescindíveis para fins estatísticos. | Equipe Técnica IJVDFM (Marília Correa) | Fevereiro 2020 |

| | | | |
|----|---|---|-------------------|
| 03 | Providenciar os ajustes necessários no Prontuário de entrevistas e Encaminhamento (autor do fato e vítima) com base na revisão feita pela equipe técnica do IJVDFM. | DGTEC (Sra. Maria Eugênia) | - |
| 04 | Solicitar à DGTEC criação de nova aba na tela do Prontuário de Entrevistas e Encaminhamento (autor do fato e vítima), no DCP, a fim de inserir o Formulário Único (CNJ) | DICOL/COEM | Fevereiro 2020 |
| 05 | Criar mais uma aba na tela do Prontuário de Entrevistas e Encaminhamento (autor do fato e vítima), no DCP, a fim de inserir o Formulário Único (CNJ), após o cumprimento da deliberação acima. | DGTEC (Sra. Maria Eugênia) | - |
| 06 | Validar as três listas apresentadas pelo DEIGE (tipos de audiências, tipos de decisões e tipos de sentença), lançados na competência de violência doméstica e familiar contra a mulher, para definir quais serão computados e divulgados. | Dra. Adriana Mello e Dra. Katerine Jatahy | - |
| 07 | Encaminhar e-mail aos juizes com competência em violência doméstica e familiar contra a mulher e júri informando acerca da existência do assunto 30524 no DCP. | DICOL/COEM | Até 5 dias |
| 08 | Apurar os dados referente aos registros do assunto 30524 - "crime de descumprimento de medida protetiva de urgência" no sistema DCP e enviar para Dra. Adriana. | DGJUR/DEIGE (Sr. Rodrigo de Oliveira) | Até 31 de janeiro |
| 09 | Enviar a revisão dos dados estatísticos do feminicídio para Dra. Adriana e Dra. Katerine validarem. | DGJUR/DEIGE (Sr. Rodrigo de Oliveira) | Até 31 de janeiro |
| 10 | Validar o relatório de feminicídio, revisado pelo DEIGE. | Dra. Adriana Mello e Dra. Katerine Jatahy | - |

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------|
| 1 | Verificar se já foi providenciada a criação do assunto "crime de descumprimento de medida protetiva de urgência" no sistema DCP. | <u>Ata nº 01/2020 (COEM)</u> | Concluída |
| 2 | Levantar os "tipos de audiências" lançados na competência violência doméstica e familiar em todo o Estado do Rio de Janeiro e apresentar na próxima reunião, para análise. | <u>Ata nº 01/2020 (COEM)</u> | Concluída |

| | | | |
|---|--|--|-----------|
| 3 | Apresentar os “tipos de decisão” que estão sendo lançados na competência de violência doméstica e familiar, para análise de quais serão computados e divulgados. | <u>Ata nº</u> <u>01/2020</u> <u>(COEM)</u> | Concluída |
| 4 | Verificar todos os “tipos de sentença” que existem na competência de violência doméstica e apresentar na próxima reunião, para análise de quais serão computados e divulgados. | <u>Ata nº</u> <u>01/2020</u> <u>(COEM)</u> | Concluída |
| 5 | Entrar em contato com a equipe do CNJ que trata das estatísticas para que as sentenças sejam consideradas na variável “QMP - Quantidade de Medidas Protetivas” | <u>Ata nº</u> <u>01/2020</u> <u>(COEM)</u> | Concluída |
| 6 | Verificar se houve alteração legislativa sobre a prisão temporária nos crimes hediondos e apresentar na próxima reunião. | <u>Ata nº</u> <u>01/2020</u> <u>(COEM)</u> | Concluída |

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata foi assinada em 28/01/2020.

Rodrigo D. T. Almeida
Chefe de Serviço do SEATE